

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20012/2023

Aos 24 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

| TEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|-----|---|-------------|----------|--------|---------|----------|
| | ÁGUA SANITÁRIA— composição química hidróxido iv de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, acondicionadas em embalagens de papelão de 1 Litro. | vone | Unidades | 1000 | 1,80 | 1.800,00 |
| 4 | ALCOOL ETÍLICO EM GEL – aplicado na limpeza em it geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagem de papelão de 500 ml. Parâmetro de qualidade: VEJA ou equivalente ou de melhor qualidade. | caja | Unidades | 200 | 7,00 | 1.400,00 |
| 8 | COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO (PARA CORFEIÇÃO) – de material atóxico, de polipropileno resistente acondicionado em material transparente ou branco, em conformidade com a norma da ABNT. Pacotes com 50 unidades. | ору | Pacotes | 300 | 2,95 | |
| 13 | COPO DESCARTÁVEL – 150ml Pacote com 100 com 100 com Branco – BRANCO | ristalcopos | Pacotes | 300 | 3,55 | 1.065,00 |
| 28 | ESPONJA DE AÇO — Esponja de lã de aço para a limpeza, pacote deverá ter 8 unidades. Feita de aço carbono na embalagem deverá ter número do lote e data de fabricação e prazo de validade. Fardo com 14 pacotes. | ssolan | Unidades | 500 | 1,49 | 745,00 |
| 39 | PÁ PARA LIXO confeccionada em plástico com con largura de 27cm e cabo de madeira de 76cm. | юру | Unidades | 35 | 3,00 | 105,00 |
| 43 | | heoto | Unidades | 200 | 4,30 | 860,00 |
| 45 | PAPEL TOALHA interfolha, branca, absorvente, parap secagem de mãos e utensílios medindo aprox. 21 X 22 cm, 2 dobras, pacote com 2.400 fls. Pacote com 02 unidades. | oanil | Pacotes | 200 | 4,48 | |
| 60 | RODO GRANDE 40 CM – Com cabo de madeira, rosca plástica e suporte de plástico, borracha dupla (02 lâminas de borracha). | | Unidades | 100 | 4,50 | 450,00 |
| 61 | RODO GRANDE 60 CM – Com cabo de madeira, rosca plástica e suporte de plástico, borracha dupla (02 lâminas de borracha). | | Unidades | 100 | 7,50 | 750,00 |
| 66 | SABÃO LÍQUIDO para roupas, fabricado com material de primeira qualidade, biodegradável, composto de | GUARANI | Unidades | 200 | 4,50 | 900,00 |

| branqueadores e enzimas, para lavagem de roupas em geral, óptico, corante e perfume com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem de 1 litro. | |
|---|----------|
| TOTAL | 9.856,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00012/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00012/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00012/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00012/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA OUARTA - DOS PRECOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 9.856,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00012/2023, em anexo.
- 4.2 Os precos registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00012/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00012/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000012/2023, em <u>até 08 (oito) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00012/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA PREFEITO CONSTITUCIONAL ALEXSIVANDRO RODRIGUES DA COSTA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10012/2023

Aos 24 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

| ****** | CEDOR: ADEMILTON NOGUEIRA | | | | | |
|--------------|--|-------|----------|---|---------|---|
| CNPJ ITEM | : 08.856.937/0001-75 ESPECIFICAÇÃO | MADCA | TINID | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 5 | AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros. | 150 | Unidades | egican elleratorismen avvice establismen avvice de la compa | 5,19 | *************************************** |
| 7 | COADOR DE PANO para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diametro) x 30 cm (profundidade). | | Unidades | 50 | 2,45 | 122,50 |
| 10 | COLÔNIA infantil para bebê, sem álcool, com fragrância suave, contendo 500 ml. | 120 | Unidades | 120 | 20,28 | 2.433,60 |
| 14 | COPO DESCARTÁVEL – 180ml Pacote com 100 Copos Branco – BRANCO | 400 | Pacotes | 400 | 4,49 | 1.796,00 |
| 15 | COPO DESCARTÁVEL – 200ml Pacote com 100 Copos Branco – BRANCO | 500 | Pacotes | 500 | 5,18 | 2.590,00 |
| 16 | COPO DESCARTÁVEL – 50ml Pacote com 100 Copos Branco – BRANCO | 400 | Pacotes | 400 | 2,18 | 872,00 |
| 21 | CREME PARA ASSADURAS INFANTIL – Com Óleo de Amêndoas, talco, zinco oxido, agua, lanolina, e outros componentes necessários para a prevenção e tratamento de assaduras em crianças. Testado dermatologicamente e com registro na ANVISA. Embalagem com 100g. | | Unidades | 40 | 9,40 | 376,00 |
| 22 | DESINFETANTE PARA PISO — Poderoso desinfetante a base de quaternário de Amônio, eficaz contra bactérias gram—positivas e gramnegativas e microorganismos. Biodegradável com aroma, ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários etc, Bactericida. Embalagem com 2 Litros. | | Unidades | 1200 | 3,65 | 4.380,00 |
| 24 | DETERGENTE – neutro concentrado, biodegradável, atóxico, glicerinado, testado e aprovado dermatologicamente acondicionado em frascos de 2 litros. | | Unidades | 1200 | 4,80 | 5.760,00 |
| 25 | ESCOVA DE VASO SANITÁRIO – Constituído de cabo plástico de 30 cm com cerdas sintéticas de polipropileno resistente, com suporte. | | Unidades | 30 | 6,00 | 180,00 |

| 38 | MAMADEIRA – Capacidade para 45 | Unidades | 45 | 14,80 | 666,00 |
|--|---|----------|--|--|----------------|
| 50 | aproximadamente 330 ml, com gargalo Ultra- | Omdades | 43 | 14,00 | 000,00 |
| | Higienico, sem Bordas ou Rebarbas Cortantes. | | | AL ALLEY AND ALL | |
| | Bico Universal de Silicone atóxico, antialérgico, | | *************************************** | | |
| | inodoro, insipido, transparente e fácil de limpar. | | | *************************************** | |
| | Com tampa e Disco em Polipropileno De acordo | 44 | ****** | Hadepara | |
| | NBR 13.793, testado e aprovado por laboratórios | | age constants | And the second s | |
| | acreditados pelo CGCRE-Inmetro. | | *************************************** | 2 | |
| 42 | PANO DE PRATO 100% algodão, embainhado 200 | Pacotes | 200 | 2,48 | 496,00 |
| | nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor | *** | Recommendation | | • |
| | branca 400 x 750 mm. Pacote com 12 unidades. | | an annual section of the section of | | |
| 44 | PAPEL HIGIÊNICO – cor branca, não reciclado, 800 | Pacotes | 800 | 3,85 | 3.080,00 |
| | macio, absorvente, folha dupla, picotado, neutro, | | *** | | |
| | rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de | | WWW | | |
| | largura, pct. com 04 rolos. | | | | |
| 47 | PENTE PARA PIOLHO em plástico rígido, para 10 | Unidades | 10 | 1,48 | 14,80 |
| | cabelo, dentes finos (), tamanho 10 cm | | *************************************** | _ | |
| 48 | PENTE para cabelo, em plástico rígido, com cabo, 10 | Unidades | 10 | 3,65 | 36,50 |
| | resistente. Dentes largos. Tamanho 22 cm | | www | - | |
| 54 | PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco 200 | Pacotes | 200 | 2,49 | 498,00 |
| | - PR - 21 Raso. Pacote com 10 Unidades. | | WW Parket | - | |
| 59 | QUEROSENE -para uso em limpeza geral,30 | Unidades | 30 | 14,95 | 448,50 |
| | embalagem de plástico resistente, com 900 ml. | | . Advances to the control of the con | _ | |
| 62 | SABÃO DE COCO em barra, com registro de no 200 | Unidades | 200 | 2,28 | 456,00 |
| | Ministério da Saúde/ANVISA. Produto com 1 | | **** | | |
| | unidade de 200 gramas embalada, acondicionado | | No. | | |
| | em embalagem plástica. | | | | |
| 64 | SABÃO EM BARRA – em barra, glicerinado, 500 | Pacotes | 500 | 7,28 | 3.640,00 |
| | neutro, para uso geral, com registro No Ministério | | | | |
| | da Saúde/ANVISA. pacote com 5 unidades | | | | |
| | embaladas em recipiente de plástico. | | | | |
| 68 | SACO PLÁSTICO P/ LIXO em polietileno, com 500 | Pacotes | 500 | 2,58 | 1.290,00 |
| | capacidade de 100 litros, 12 micras de espessura, | | | | |
| | indicado para lixos compactos e de grande peso. | | | | |
| | Pacote com 10 unidades. | | | | |
| 71 | TOUCA DESCARTÁVEL de cozinha, na cor 100 | Pacotes | 100 | 11,18 | 1.118,00 |
| | branca, atoxico, tnt 100% propileno, geralmente | | | | |
| | usadas em cozinhas industriais, pacote com 100 | | | | |
| ~~~~~~ | und. | | | | |
| 72 | VASSOURA DE NYLON – Com cabo de 500 | Unidades | 500 | 6,92 | 3.460,00 |
| | madeira, rosca plástica e suporte de plástico. Com | | | | |
| | cedas de Nylon fixas em cabo de madeira com | | | | |
| ************************************** | 50cm. | | | | ~~~ |
| | | | | TOTAL | 34.492,40 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00012/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00012/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00012/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00012/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00012/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00012/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00012/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000012/2023, em <u>até 08 (oito) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo

de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00012/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA PREFEITO CONSTITUCIONAL ADEMILTON NOGUEIRA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30012/2023

Aos 24 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

| | : 09.149.197/0001-08 | | · | | |
|-----|---|----------|--|--|----------|
| TEM | | CA UNID. | AND RESIDENCE OF THE PARTY OF T | and the second s | P.TOTAI |
| 1 | ÁCIDO MURIÁTICO, com no mínimo 16% 200 embalagem plástica com 01 litro – (REGISTRO ANVISA/MS). | Unidades | s 200 | 3,90 | 780,00 |
| 9 | COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO 300 (PARA SOBREMESA) – de material atóxico, de polipropileno resistente acondicionado em material transparente ou branco, em conformidade com a norma da ABNT. Pacotes com 50 unidades. | Pacotes | 300 | 2,30 | 690,00 |
| 11 | CONDICIONADOR INFANTIL – neutro 120 composto por água, cloreto de diestearildimetilamônio, álcool estearílico, hidroxietil celulose, extrato de camomila, álcool benzílico, laurato de sorbitato, fragrância, EDTA tetrassódico, ácido cítrico. Embalagem com 350 ml. | Unidades | 120 | 10,49 | 1.258,80 |
| 12 | CONDICIONADOR para cabelos normais, 120 embalagem com 350 ml. | Unidades | 120 | 6,75 | 810,00 |
| 17 | CORDAS P/ VARAL DE ROUPAS, n° 03, em 60 nylon, com no mínimo 10 metros. | Unidades | 60 | 2,65 | 159,00 |
| 18 | CREME DE HIDRATAÇÃO – peso 1 KG.30 Fórmula suave com ph balanceado, especialmente desenvolvido para crianças. | Unidades | 30 | 10,19 | 305,70 |
| 19 | CREME DENTAL com flúor, acondicionado em 350 embalagem plástica com 90 gramas. | Unidades | 350 | 2,25 | 787,50 |
| 23 | DESODORIZADOR DE AR, aromatizante de 180 ambientes, lavanda, aerossol e biodegradável. Tubo com 400ml em Spray. | Unidades | 180 | 9,50 | 1.710,00 |
| 27 | ESPONJA ANTI-ADERENTE PARA LOUÇAS, 1000 confeccionada em espuma de poliuretano com bactericidas e fibras sintética com abrasivo dupla face medindo 110x75x20mm. | Unidades | s 1000 | 0,59 | 590,00 |
| 30 | FÓSFORO PARA USO DOMÉSTICO – em 50 pacote com 10 caixas de 40 um cada. | Maços | 50 | 3,45 | 172,50 |
| 35 | GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO 100 | Pacotes | 100 | 3,29 | 329,00 |

| | (DADA DEFEIGÃO) 1 | I | T | ····· | | |
|----|---|--------------|------------------|--|-------|----------|
| | (PARA REFEIÇÃO) – de material atóxico, de | } | | | | |
| | polipropileno resistente acondicionado em | 1 | | U | | |
| | material transparente ou branco, em conformidade | | | | | |
| - | com a norma da ABNT. Pacotes com 50 unidades. | | | | | |
| 36 | GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO | 1 | Pacotes | 100 | 2,29 | 229,00 |
| | (PARA SOBREMESA) – de material atóxico, de | ł | | | | |
| | polipropileno resistente acondicionado em | 1 | | | | |
| | material transparente ou branco, em conformidade | | | | | |
| | com a norma da ABNT. Pacotes com 50 unidades. | | | | | |
| 37 | GUARDANAPO DE PAPEL, em papel | 1 | Pacotes | 300 | 0,99 | 297,00 |
| | absorvente, branco de alta alvura, medindo, | | Ì | | | |
| | aproximadamente, 23cm x 23cm, embalado em | | | | | |
| | pacotes com 50 unidades cada. Marca e | | | | | |
| | embalagem do produto. Parâmetro de qualidade: | | | | | |
| | SNOP ou equivalente ou de melhor qualidade, | | | | | |
| | (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara - TCU). | | | | | |
| 40 | PALITO DE DENTE, curto, fino, feito em | } | Caixas | 100 | 0,65 | 65,00 |
| | madeira c/100 cx. | | | | 3,33 | , |
| 41 | PANO DE CHÃO – alvejado em algodão, com | 400 | Unidades | 400 | 2,80 | 1.120,00 |
| ' | costuras laterais, alta absorção de umidade, | | Cindudo | .00 | 2,00 | 1.120,00 |
| | tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg | |] | **** | | |
| | vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, | 3 | | | | |
| | gramatura de 22 de batida. | | | | | |
| 46 | | 150 | Unidades | 150 | 1,96 | 294,00 |
| 40 | PASTILHA SANITÁRIA- com suporte plástico, | 1 | Unidades | 130 | 1,90 | 294,00 |
| | com no mínimo 25gr, com fragrância de lavanda, | | | | | |
| | floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada | | | v.i. | | |
| | em saco plástico lacrado e este em caixa | | | a de la composition della comp | | |
| | individual contendo informações sobre o produto, | 1 | | *************************************** | | |
| | constando prazo de validade, a data de entrega a | | | | | |
| | fabricação não poderá ser superior a 6 meses. Com | 3 | | | | |
| | registro ou notificação válidos na ANVISA. | | | | | |
| | Embalagem caixa com 01 unid. | | | | | 1 6 50 |
| 49 | PILHA tipo alcalina; 1,5 volts, fórmula avançada | 1 | Cartelas | 15 | 1,10 | 16,50 |
| | e composição de dióxido de manganês, zinco, | | | | | |
| | hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco; no | | | | | |
| | tamanho pequeno (AA); embalado em cartela com | | | | | |
| | 4 unidades de ótima qualidade; conforme a | | | | | |
| | resolução n.257 de 30/06/99 do conama; norma | | | | | |
| | abnt 7039/87 e 11175/90. | | | | | |
| 50 | PILHA tipo alcalina; 1,5 volts, fórmula avançada | 15 | Cartelas | 15 | 1,15 | 17,25 |
| | e composição de dióxido de manganês, zinco, | | | | | |
| | hidróxido de potássio, grafite e oxido de zinco; no | | | | | |
| | tamanho palito (AAA); embalado em cartela com | 3 | | | | |
| | 02 unidades, de ótima qualidade; conforme a | | | | | |
| | resolução n.257 de 30/06/99 do conama; norma | | | | | |
| | ABNT 7039/87 e 11175/90. Parâmetro de | 1 | | | | |
| | qualidade: DURACELL ou equivalente ou de | 4 | | | | |
| | melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 | 3 | | | | |
| | 2º Câmara – TCU). | | | | | |
| 52 | PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco | 200 | Pacotes | 200 | 1,09 | 218,00 |
| | - PR - 15 Raso. Pacote com 10 Unidades. | [| | 200 | 1,00 | |
| 53 | PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco | 200 | Pacotes | 200 | 1,75 | 350,00 |
| 55 | - PR - 18 Raso. Pacote com 10 Unidades. | | 1 400103 | 200 | 1,73 | 550,00 |
| 55 | PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL | 200 | Pacotes | 200 | 0,99 | 198,00 |
| 33 | branco, medindo 12cm, fundo (CUMBUCA). | 1 | 1 acoles | 200 | 0,99 | 190,00 |
| | Pacote com 10 Unidades. | | | | | |
| 56 | | <u> </u> | - | | 1,25 | 250,00 |
| | DDATO DE DIÁCTICO DECCADTÁREI | | | | 1 / 5 | /30/08/ |
| 30 | PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL | 1 | Pacotes | 200 | 1,23 | 250,00 |
| 30 | branco, medindo 15cm, fundo (CUMBUCA). | 1 | Pacotes | 200 | 1,23 | 250,00 |
| 57 | 1 | | Pacotes | 50 | 1,95 | |

| | para prender roupas para secagem, de polietileno resistente e atóxico. Pacote com 12 unidades. | | and the state of t | | | |
|----|--|--|--|------|-------|----------|
| 58 | PRENDEDOR DE ROUPA – Pegador próprio para prender roupas para secagem, de madeira. Pacote com 12 unidades. | | Pacotes | 50 | 1,69 | 84,50 |
| 65 | SABÃO EM PÓ para limpeza pesada, acondicionados em embalagem plástica de 500g. | 1000 | Unidades | 1000 | 2,27 | 2.270,00 |
| 67 | SABONETE INFANTIL em barra. para higiene pessoal de crianças, glicerinado, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, hipoalergênico, testado dermatologicamente e com registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Unidade de 90g. | ооппольной в принципальной в п | Unidades | 120 | 2,84 | 340,80 |
| 70 | SHAMPOO INFANTIL vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, testado dermatologicamente, com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA, acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador. Com especificações do fabricante, lote, data de validade, no rotulo da embalagem. Unidade com 350 ml. | | Unidades | 40 | 7,49 | 299,60 |
| | | | | | TOTAL | 13.739.6 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00012/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00012/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00012/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00012/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 13.739,65, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00012/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00012/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00012/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000012/2023, em <u>até 08 (oito) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00012/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA PREFEITO CONSTITUCIONAL

DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

4



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40012/2023

Aos 24 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

| | : 40.865.870/0001-48 | | J | | | |
|-----|---|------------|---|--------|-------|----------|
| ΓEM | | MARCA | \$100 CHARLES BARROOM BARROOM STATES BARROOM STATES | QUANT. | | P.TOTAL |
| 3 | ÁLCOOL ETÍLICO 46% INPM, hidratado, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos, comercializado conforme Resolução RDC n° 46 de 20/02/2002 – ANVISA. | | Unidades | | 4,00 | 280,00 |
| 6 | CERA LÍQUÍDA INCOLOR – Composta de emulsão de polietileno, polifilm, coadjuvantes, conservantes, surfactantes, aniônico e não iônico perfume e água. Utilizado para todos os tipos de pisos. Embalagem com 750 ml. | | Unidades | | 5,55 | 1.942,50 |
| 20 | CREME DENTAL INFANTIL – em Gel, Sabor Tutti Frutti sem flúor acondicionado em tubos plásticos com no mínimo 100g. | | Unidades | | 3,95 | 987,50 |
| 26 | ESCOVA DENTAL INFANTIL – com cerdas hipermacias, para massagear e limpar as gengivas e dentes de crianças. Embalado individualmente contendo todas as descrições de fabricante, validade, e composição na embalagem. | | Unidades | 450 | 0,70 | 315,00 |
| 29 | FLANELA DE TECIDO – de algodão, para limpeza, com comprimento 40 de largura x 61 cm. | | Pacotes | 300 | 1,59 | 477,00 |
| 31 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, formato anatômico, alto grau de absorção, com camada interna com gel retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica, atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado; Tamanho M. Pacote com 80 unidades. | | Pacotes | 60 | 42,24 | 2.534,40 |
| 32 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, formato anatômico, alto grau de absorção, com camada interna com gel retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica, | Acceptance | Pacotes | 60 | 41,00 | 2.460,00 |

| | atóxica, barreira contra vazamentos e no | | 1,000 | | | |
|----------|--|---|--|----------|-------|-----------|
| | mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas | | | | | |
| | de cada lado; Tamanho G. pacote com 60 | | | | | |
| | unidades. | | | | | |
| 33 | 1 | SMILINGUIDO | Pacotes | 60 | 42,99 | 2.579,40 |
| | formato anatômico, alto grau de absorção, com | | | | | |
| | camada interna com gel retentor de umidade, | | | | | |
| | composto por fibras de celulose antialérgica, | | | a. | | |
| - | atóxica, barreira contra vazamentos e no | <u>}</u> | | - | | |
| | mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas | | | | | |
| ļ | de cada lado; Tamanho XG Pacote de . | | | | | |
| 34 | • | SMILINGUIDO | Pacotes | 50 | 42,99 | 2.149,50 |
| | formato anatômico, alto grau de absorção, com | | ĺ | | | |
| 4 | camada interna com gel retentor de umidade, | | | | | |
| | composto por fibras de celulose antialérgica, | 1 | į | | | |
| | atóxica, barreira contra vazamentos e no | | | | | ĺ |
| | mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas | 1 | | | | |
| | de cada lado; Tamanho EXG. Pacote com 52 | | | | | |
| | unidades. | | | | | |
| 51 | POLIDOR DE ALUMÍNIO - Produto líquido | 1 | Unidades | 650 | 1,35 | 877,50 |
| | para limpeza de alumínio, embalagem plástico | | | | | |
| | de 500 ml, com tampa dosadora. Composto por | i | | | | |
| | solução tenso ativa não tóxico, biodegradável, | | | | | |
| | sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e | | | | | |
| | ácido. | ~ | | | | 0.605.00 |
| 63 | SABÃO EM BARRA em barra, glicerinado, | | Pacotes | 500 | 7,25 | 3.625,00 |
| | azul, para uso geral, com registro No | Į. | | | | |
| | Ministério da Saúde/ANVISA. Produto com 5 | ł . | Ì | | | |
| | unidades de 200g embaladas em embalagem | 3 | | | | |
| | plástica de 1Kg e reembaladas em caixas de | | | | | |
| | papelão resistentes com 10 Kg. | DIDI ACT | D | 500 | 2.57 | 1 205 00 |
| 69 | SACO PLÁSTICO P/ LIXO – para lixo | 1 | Pacotes | 500 | 2,57 | 1.285,00 |
| | doméstico em polietileno, resistente, com | | | | | |
| | estaqueidade de suficiente para que não haja | | | | | |
| | vazamento de lixo líquido, suportando suspender 10 kg sem rasgar. Com capacidade | Reserved to the second | | | | |
| | de 50 litros e espessura mínima de 3 micra, em | | | | | |
| | conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. | | | | | |
| | Pacote com 10 unidades. | * | | | | |
| | p acote com to umuades. | <u> </u> | <u> </u> | <u> </u> | ТОТАТ | 19.512,80 |
| L | | | ······································ | | IVIAL | 17.212,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00012/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00012/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00012/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00012/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 19.512,80, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00012/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00012/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00012/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000012/2023, em <u>até 08 (oito) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a

ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00012/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA PREFEITO CONSTITUCIONAL JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS